



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

## LEI Nº 1847/2013

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2013, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2013 E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2010-2013 DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU.**

A Câmara Municipal de Mandaguçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo municipal à efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2013 no valor de até R\$169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais), inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2013 e inclusão no Plano Plurianual de 2010 à 2013 do município de Mandaguçu, destinado a atender despesas que serão classificadas como segue:

Programa de Trabalho/ Elemento	Código Local	Descrição/Ação	Fonte	VALOR
0902.10.301.0011.2.147		Manutenção do Programa de melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ).		
3.1.90.16.00.00		Outras despesas variáveis – pessoal civil	1.495	95.400,00
3.1.90.16.00.00		Outras despesas variáveis – pessoal civil	3.495	73.600,00
		TOTAL		169.000,00

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito de que trata a presente lei, serão utilizados os seguintes recursos:

### I – Excesso de Arrecadação na seguinte fonte:

Fonte 1.495 – Atenção Básica	95.400,00
------------------------------	-----------

### II – Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, por fonte:

Fonte 3.495 – Atenção Básica	73.600,00
------------------------------	-----------

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguçu, 04 de dezembro de 2013.

  
Ismael Ibrahim Fouani  
Prefeito Municipal

Publicado no Órgão  
Oficial do Município  
12/19/13 Edição  
de 06/12/13  
Secretário